

LABORATÓRIO DE NEUROCIÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º - O Laboratório de Neurociência Social é um laboratório de pesquisa vinculado ao Curso de Psicologia e ao Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

Parágrafo Único – Fundado sob a coordenação do proponente Prof. Dr. João Carlos Centurion Cabral, o Laboratório de Neurociência Social deverá ser coordenado, impreterivelmente, por docente do Curso de Psicologia da FURG. O laboratório contará com alunos de iniciação científica, alunos de pós-graduação e pesquisadores da Universidade Federal do Rio Grande como membros regulares. Os alunos e pesquisadores de outras instituições de ensino superior ou membros regulares egressos também poderão compor a equipe do laboratório como colaboradores externos.

CAPÍTULO II – DA LOCALIZAÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art. 2º - O Laboratório de Neurociência Social está localizado no prédio do Curso de Psicologia, Instituto de Ciências Humanas e da Informação, no Campus Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande. Sua área interna é de 49,81m², sendo que a sala dispõe de sete computadores, três mesas, um armário, um gaveteiro, um quadro branco e 10 cadeiras.

CAPÍTULO III – DAS FINALIDADES

Art. 3º - O Laboratório de Neurociência Social tem por finalidade a produção de conhecimento científico em duas linhas de pesquisa: 1) comportamentos agonísticos; e 2) neurodiversidade. Assim, o laboratório tem como tema central de suas pesquisas científicas os conflitos e interações agonísticas, abordando variáveis como competição, agressividade, dominância, relações hierárquicas, poder, status social, violência, raiva, dentre outros. Complementarmente, o laboratório conta com uma linha de pesquisa secundária sobre neurodiversidade, através da qual serão enfatizados, essencialmente, os fatores funcionais e adaptativos de pessoas com características autísticas.

Art. 4º - O Laboratório de Neurociência Social desenvolve projetos de ciência psicológica, principalmente em psicologia biológica (i.e., neurociência comportamental, psicologia evolucionista, psicologia comparativa, psicofisiologia, dentre outros ramos), psicologia social e psicologia experimental.

CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos do Laboratório de Neurociência Social:

I – Produzir conhecimento relevante e de alto impacto em ciências do comportamento, principalmente em pesquisas básicas que promovam o avanço do conhecimento empírico relacionado às linhas de pesquisa do laboratório;

II – Desenvolver projetos de pesquisa para entender os determinantes naturais e neurobiológicos dos padrões de comportamentos agonísticos e de neurodiversidade;

III – Desenvolver projetos de pesquisa para identificar os padrões de interações sociais dos comportamentos agonísticos e de neurodiversidade;

IV – Desenvolver projetos de pesquisa para entender as relações de causalidade dos padrões de comportamentos agonísticos e de neurodiversidade.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - São atribuições do Laboratório de Neurociência Social, através de sua coordenação e da equipe que o compõe:

I – Construir um Plano Anual estratégico com as ações a serem priorizadas pelo grupo;

II – Realizar as ações de pesquisa e de divulgação científica (através de projetos de extensão) previstas no Plano Anual;

III – Fomentar a participação de alunos de iniciação científica e de pós-graduação em eventos científicos nacionais e internacionais;

IV – Realizar as ações de ensino e de extensão que ajudem a propagar a ciência psicológica e outras ciências do comportamento para os discentes e para comunidade;

V – Fomentar e propiciar parcerias com os outros núcleos e laboratórios da psicologia e demais cursos e institutos da FURG, bem como com outras instituições;

VI – Avaliar as ações desenvolvidas no decorrer do ano e elaborar um relatório de atividades.

CAPÍTULO VI – DAS ATIVIDADES

Art. 7º - São atividades do Laboratório de Neurociência Social, desenvolvidas através de sua coordenação e da equipe que o compõe:

I – Desenvolver projetos de pesquisa científica sobre as diferentes temáticas de interesse do laboratório;

II – Desenvolver projetos de extensão visando a divulgação científica do conhecimento produzido pela equipe e por pesquisas socialmente relevantes e de alto impacto em ciências do comportamento;

III – Promover a inserção de alunos de iniciação científica e de pós-graduação em todas as etapas das pesquisas científicas desenvolvidas pelo laboratório;

IV – Criar grupos de estudos sobre as diferentes temáticas de interesse do laboratório.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO

Art. 8º - A avaliação das ações desenvolvidas pelo Laboratório de Neurociência Social será pautada pela produção do conhecimento produzido e pela inserção dos alunos nos respectivos projetos do laboratório, o que poderá ser estimado pela quantidade e pelo impacto dos artigos científicos e de divulgação científica publicados. As atividades do laboratório serão registradas em relatórios e outros documentos institucionais.

CAPÍTULO VIII – DOS MEMBROS

Art. 9º – A admissão como membro do grupo ocorrerá mediante convite da coordenação ou apresentação de carta de interesse.

Art. 10º – A condição de membro do grupo será revogada quando houver pedido de desligamento por parte do membro ou da coordenação.

Art. 11º – É direito dos membros do grupo compor o colegiado, ser convocado e participar de todas as reuniões com direito a voz e voto.

Art. 12º – É dever do membro do grupo:

I - Comparecer a toda reunião, salvo impedimento maior;

II - Possuir cadastro atualizado de currículo na plataforma Lattes do CNPq.

Art. 13º – A coordenação do laboratório será exercida por docente do Curso de Psicologia da FURG com experiência de pesquisa em Neurociência, Psicologia Evolucionista e Psicologia Social. A coordenação será exercida com tempo de mandato de três anos, sendo permitida a recondução do coordenado. A coordenação será definida pelo Comitê Assessor da Psicologia, mediante consulta entre os membros.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – Casos omissos serão avaliados pela coordenação do Laboratório de Neurociência Social para deliberação.

Parágrafo Único – A permanência dos membros no Laboratório de Neurociência Social está condicionada ao cumprimento integral deste regulamento. O não cumprimento do mesmo acarretará o desligamento do grupo.

Prof. Dr. João C. Centurion Cabral

Coordenador do Laboratório de Neurociência Social